



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone (44) 3674-1108-Fax 44 3674-1560-CNPJ 75.798.355/0001-77
assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 352/2011.

SÚMULA: Cria no município de Indianópolis, o Programa Social de Auxílio ao Trabalhador (PAT) e da outras Providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Indianópolis, o Programa Social de Auxílio ao Trabalhador, visando auxiliar na locomoção dos trabalhadores rurais e urbanos que aqui residem e laboram em localidades vizinhas.

Parágrafo Único – Para tal fim, fica o município de Indianópolis autorizado a firmar termo de cooperação com empresas do ramo de transporte de trabalhadores que atuem na nossa região.

Art. 2º. O Município de Indianópolis fica autorizado ainda a empregar recursos financeiros de até **RS-20.000,00 (vinte mil reais)** para o exercício financeiro de 2012, para fazer frente às despesas provenientes da implantação do Programa Social de Auxílio ao Trabalhador.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária prevista no orçamento do município para 2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2011.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal